

Processo Seletivo Simplificado 02/2020

Contratação por prazo determinado

Motorista 40h

Edital 001/2020

PAULO ADALBERTO PRANTE, Prefeito Municipal em Exercício de Quinze de Novembro, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado de 06 meses, prorrogáveis por igual período, podendo haver antecipação do termo final, conforme necessidade da Administração Municipal, para desempenhar funções junto aos Departamentos Municipais de Educação e Desporto, de Obras, Viação e Urbanismo e de Saúde, para o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, no total de 02 VAGAS, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.436/2020 de 05 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 152 a 156 da Lei Municipal nº 793/2002 e suas alterações posteriores, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado. O processo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.073/2.010 de 28 de outubro de 2.010. As inscrições serão aceitas no período de 17 a 19 de fevereiro, no horário de expediente junto a Central de Recursos Humanos. Mais informações e cópia detalhada do edital, poderão ser obtidos, na sede da Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, pelos fones 54 3322 1513 e 3322 1526, pelos e-mails pauloscheffler@yahoo.com.br e rhxv@pm15nov.rs.gov.br ou através do site municipal www.quinzedenovembro.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, RS, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO ADALBERTO PRANTE

Prefeito Municipal em Exercício

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta pelos servidores designados na Central de Recursos Humanos, sendo eles Giovani Augusto Ramaje, Paulo Roberto Scheffler e Celi Schweig Zanatta.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 2.436/2020, de 05 de fevereiro de 2020, autorizativa da contratação temporária, e se regerá pela Lei Municipal nº 793/2.002 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo ocorrer a antecipação do termo final, de acordo com o andamento do concurso público e da necessidade do Departamento para o qual será designado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir e conservar veículos do município. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado para efetuar transporte de escolares, passageiros e ambulâncias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa, vans, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas ou de passageiros; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para a efetuar o transporte de escolares, passageiros e ambulâncias do município; examinar ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, números de deslocamentos e outras instruções para programar as suas tarefas; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos serviços prestados aos passageiros e ao veículo; zelar pela segurança e conforto dos passageiros, amparando-os no acesso ao veículo além de observar as acomodações antes de acionar o veículo; construir regras de convivência de modo que seja respeitado a segurança e bem estar dos passageiros, suas relações e a conservação e limpeza do veículo; inspecionar periodicamente os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, providenciar o abastecimento e reparos necessários; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para permitir-lhe sua

manutenção e abastecimento; conduzir em situações esporádicas, máquinas ou equipamentos pesados do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao setor para o qual estiver designado.

2.2 A carga horária semanal do motorista será de 40 horas com designações para os Departamentos Municipais de Educação e Desporto, de Obras, Viação e Urbanismo e de Saúde.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o valor de R\$ 1.959,06, conforme fixado especialmente na Lei Municipal nº 2.436/2020 de 05 de fevereiro de 2020, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei Municipal nº 793/2.002 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma da Lei Municipal nº 1.443/2.008 que dispõe sobre o Regime Disciplinar.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Gonçalves Dias, 875, no período compreendido entre às 08h às 11h30min, bem como, das 13h30min às 17h dos dias 17 a 19 de fevereiro de 2020.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 *Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;*

4.1.2 **Carteira de Habilitação na Categoria “D” ou “E” com validade e dia;**

4.1.3 **Certificado de escolaridade de conclusão do nível médio;**

4.1.4 *Currículo profissional (consta no Anexo I do presente edital, modelo de currículo, porém o candidato poderá utilizar seu próprio modelo desde que contenha as informações solicitadas pela administração municipal) que poderá ser apresentada, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.*

4.2 **Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital *(ou alternativamente utilizando seu próprio, modelo desde que contenha as informações solicitadas pela administração municipal)*.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **zero a cem pontos**, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional como motorista*	01 ponto por mês	30 (30 meses)
Curso Condutores de Veículos de transporte escolar com duração mínima de 50h e/ou atualizadas de 16h	27,5 pontos por certificado	27,5 (01 título)
Curso para condutores de veículos de emergência com duração mínima de 50h e/ou atualizadas de 16h	17,5 pontos por certificado	17,5 (01 título)
Curso para condutores veículos de	17,5 pontos por	17,5 (01 título)

transporte de passageiros com duração mínima 50h e/ou atualizadas de 16h	certificado	
Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível 50h e/ou atualizadas de 16h	07,5 pontos por certificado	07,5 (01 título)

*** A comprovação da experiência profissional poderá ser através de apresentação de contrato de trabalho junto com termo ou portaria de rescisão, atestado e registro em carteira de trabalho.**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 21 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade - Diploma de Curso de Formação Mínima Exigida para a profissão.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de folha corrida, emitida há menos de 30 (trinta) dias.

11.1.7 Declaração sob as penas da lei não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

11.1.8 Apresentar número do cartão do PIS/PASEP.

11.1.9 Apresentar número de conta do BANRISUL.

11.1.10 Apresentar RG e CPF.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Quinze de Novembro, RS, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO ADALBERTO PRANTE

Prefeito Municipal em Exercício

VOLNEI SCHNEIDER

Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020 MOTORISTA

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Quinze de Novembro, RS, _____ de _____ de 2020.

Candidato(a)

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional como motorista*	01 ponto por mês	30 (30 meses)
Curso Condutores de Veículos de transporte escolar com duração mínima de 50h e/ou atualizadas de 16h	27,5 pontos por certificado	27,5 (01 título)
Curso para condutores de veículos de emergência com duração mínima de 50h e/ou atualizadas de 16h	17,5 pontos por certificado	17,5 (01 título)
Curso para condutores veículos de transporte de passageiros com duração mínima 50h e/ou atualizadas de 16h	17,5 pontos por certificado	17,5 (01 título)
Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível 50h e/ou atualizadas de 16h	07,5 pontos por certificado	07,5 (01 título)

***A comprovação da Experiência profissional poderá ser através de apresentação de contrato de trabalho junto com termo ou portaria de rescisão, atestado e registro em carteira de trabalho.**

4.1 Experiência profissional como motorista

Local da Atividade: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Local da Atividade: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Local da Atividade: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. CURSOS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADOS

5.1. Curso Condutores de Veículos de transporte escolar com duração mínima de 50h e/ou atualizadas de 16h

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.2. Curso para condutores de veículos de emergência com duração mínima de 50h e/ou atualizadas de 16h

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.3. Curso para condutores veículos de transporte de passageiros com duração mínima 50h e/ou atualizadas de 16h

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.4. Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível 50h e/ou atualizadas de 16h

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Nome e Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Análise de Currículos
Abertura das Inscrições
Publicação dos Inscritos
Recurso da não homologação das inscrições
Manifestação da Comissão na reconsideração do recurso
Julgamento do Recurso pelo Prefeito
Publicação da relação final de inscritos
Análise dos currículos / critério de desempate
Publicação do resultado preliminar
Recurso da classificação
Manifestação da Comissão na reconsideração
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate
Publicação do resultado final e da classificação dos inscritos